



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional Pouso Alegre

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº do documento: 2100.01.0024579/2026-38

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0024579/2026-38	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA.		
Endereço: AVENIDA PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 3701		
Município: POUSO ALEGRE	UF: MG	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA.		
Endereço: AVENIDA PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 3701		
Município: POUSO ALEGRE	UF: MG	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 21.822		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado à área		
Infraestrutura		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Biotoma/Transição entre Biotomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição
Mata Atlântica	1,0	Área antropizada
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO		
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade
Madeira	Espécies diversas	3,26
***	***	***

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Valdene de Alvarenga Sousa - MASP: 598681-5

Data da Vistoria : procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica.

9. VALIDADE

Data de Emissão: 15/07/2026

Validade: 3 (três) anos.

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA
CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERV.**

Planta topográfica: Doc. SEI nº 143410696

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

	Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
				X	Y
	Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23k	404.605 m	7.537.39:

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**MEDIDAS MITIGADORAS**

Não se aplica

12. OBSERVAÇÃO/CONDICIONANTE**Condicionante:**

Antes do corte, as 3 (três) árvores devem ser minuciosamente vistoriadas e, se alguma apresentar ninhos/tocas, a árvore deve ser preservada até o fim do ciclo reprodutivo. Dar destinação correta ao material lenhoso/madeireiro proveniente da supressão considerando o disposto no art. 22, do Decreto nº 47.749, de 2019.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação. Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo, Supervisor(a)**, em 15/07/2026, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144362401** e o código CRC **E1D72400**.